



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 4.216, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008**

*“Altera a Lei 3.475/02 que dispõe sobre o parcelamento do solo nas zonas de expansão urbana sob forma de Chácaras de Recreio.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O inciso VI do artigo 2º da Lei nº 3.475, de 11 de outubro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º) ...*

*...*

*VI) as vias públicas dos parcelamentos serão revestidas com grama nos passeios e cascalho no leito carroçável. Os parcelamentos em questão, poderão ainda, receber pavimentação asfáltica ou de bloquete e para esses, o coeficiente de permeabilidade dos lotes passa de 0,3 para 0,4, devendo, ainda, o interessado, apresentar, junto às Secretarias de Planejamento e de Obras, projeto com solução para as águas pluviais que serão geradas.”*

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de fevereiro de 2008.

**Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

**MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**